

Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem ao Projeto de Lei nº. 001/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Augusta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte

JUSTIFICATIVA:


Encaminho para essa Augusta casa Projeto de Lei em tela, que tem como objetivo a instituição do piso salarial profissional municipal destinado aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias.

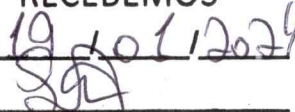
Na data de 05 de maio de 2022 foi promulgada a Emenda Constitucional nº. 120, que garantiu aos ACE e ACS o piso salarial de dois salários-mínimos. O benefício vem, pois, ao encontro destas duas categorias de profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Assim sendo, em atendimento ao princípio da legalidade e a Emenda Constitucional nº. 120.2022, espero poder contar com a costumeira atenção dos ilustres Edis, e solicito a apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do Projeto supramencionado, que deverá ser analisado de **forma urgente**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **devendo ser convocada sessão extraordinária da Câmara Municipal**.

Atenciosamente,


LUCAS COIMBRA DONADIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 19/01/2024




Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Institui piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Itabirinha – MG, nos termos da Emenda Constitucional nº. 120 de 05 de maio de 2022 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUCAS COIMBRA DONADIA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Itabirinha – MG, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O valor mensal do piso salarial profissional a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, para o exercício financeiro de 2024, será de R\$2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. O piso salarial instituído por esta lei servirá como vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Itabirinha – MG, em 09 de janeiro de 2024.

LUCAS COIMBRA DONADIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 001/2024

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

Em atendimento a solicitação do Sr. Prefeito Municipal, promovemos a análise da estimativa do impacto financeiro sobre as finanças municipais do valor mensal do piso salarial profissional a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias, para o exercício financeiro de 2024, de R\$ 2.824,00, tomando-se por base o valor da Receita Corrente Líquida **apurada no decorrer dos últimos 12 meses** e percentual gasto com pessoal no mesmo período, nos termos das disposições contidas no Art. 20 da Lei Complementar nº 101/00 e no decorrer dos exercícios imediatamente seguintes, nos termos das disposições contidas nos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00, tendo-se os seguintes dados contábeis:

Receita Corrente Líquida (base de cálculo últimos 12 meses)	47.686.692,81
Expectativa da RCL com incremento de 6% para o Exercício de 2024	50.547.894,38
Despesa com Pessoal mensal dos cargos	67.784,25
Acréscimo Reajuste do cargo <i>mensal</i> (novo salário R\$ 2.824,00)	11.287,75
Despesa Total Anual Estimada do cargo (acréscimo)	1.027.936,00
Despesa com Pessoal Geral	20.343.263,82
Estimativa Despesa com Pessoal Geral com acréscimo do cargo	20.354.551,57
Estimativa Despesa com Pessoal Geral com acréscimo do cargo %	40,27%
Limite Máximo para 2024 (54%)	27.295.862,96
Valor Estimado da Margem de Gasto com Pessoal R\$	6.941.311,39
Valor Estimado da Margem de Gasto com Pessoal %	13,73%

Analisando o percentual do total das despesas com o reajuste salarial conforme aqui descritos, considerando o quadro atual de Agentes (22 ACS e 6 ACE), o valor do acréscimo para os meses do exercício 2024 é de R\$ 11.287,75, em virtude do valor reajustado, teremos a quantia de acréscimo **INFERIOR ao Limite Máximo disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.**



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em assim sendo, somos de **PARECER FAVORAVEL** a efetivação da revisão salarial.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas com pessoal dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo será de sua inteira responsabilidade.

Itabirinha, 18 de Janeiro de 2024.

TÉRCIO VITOR BELTRAME ROCHA
CRC/MG: 010247/O-0


CONTROLADOR INTERNO


LUCAS COIMBRA DONADIA
PREFEITO MUNICIPAL